



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES PARA OS CARGOS DE ENFERMEIROS E NUTRICIONISTA QUE RESPONDEREM POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO QUAL ASSUMEM O ÔNUS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de gratificação mensal por exercício efetivo de servidor público municipal que responder por responsabilidade técnica para os cargos de enfermeiro da UBS (Unidade Básica de Saúde) e Enfermeiros da ESF (Estratégia Saúde da Família) e nutricionista, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo primeiro – É vedada a cumulação da gratificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, a qual fica majorada para suportar a presente despesa, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 754/2018.

Cipotânea, 24 de janeiro de 2022.
Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal